



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2019

Senhor Presidente,

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado em 25 de março de 2019, para a(s) competente(s) Comissão(ões)

Sala das Sessões, 03/04/19

Os Vereadores que abaixo subscrevem, solicitam que após oitiva do Soberano Plenário desta Casa, se envie Moção de Repúdio a PEC 06/2019, além da MP nº. 871/2019, que poderá trazer prejuízos para o município caso seja aprovada.

Considerando

- A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;
- As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superior a quatorze (14) horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;
- A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;
- A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

Resolve,

Se posicionar firmemente com repúdio a PEC 006/2019 e a MP nº. 871/2019, em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentação e pensionamento por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistenciais (BPC/LOAS) ao valor do salário-mínimo nacionalmente unificado.

São Fernando/RN, 25 de março de 2019.

Nomes e Assinaturas dos Vereadores Subscritores.

WELLIGHTHON NIVAN DE MEDEIROS
Wellighthon Nivan de Medeiros

Dionísio Eulámpio dos Santos Neto.

Maria da Guia de Medeiros.

João Bosco da Silva.

Abemor Fernandes Junior.

APROVADO em única discussão

por 8 votos a favor e 1 abstenção

Sala das Sessões, 03/04/19

Fernanda Lins de Medeiros Maia
Secretária

Gilvaneia de Oliveira Araújo
Gilvaneia de Oliveira Araújo

José Dinovan de Araújo.

Rubinaldo Dantas
Rubinaldo Dantas.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428-0112

Recebido
03/04/2019
Assinatura